

PARECER Nº 851/2009 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 450/2007.

De autoria do n. Vereador Domingos Dissei, o presente projeto de lei dispõe sobre a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção à gravidez precoce no currículo das escolas da rede municipal de ensino.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da proposta por entender que a reserva de iniciativa em matérias que versam sobre prestação de serviços públicos foi abolida da Lei Orgânica através da Emenda nº 28/2006 (folha 13).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência exalta os nobres objetivos do autor, mas entende que a matéria não pode prosperar pelas razões expostas a seguir:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96) dispõe, em seus primeiros artigos, a clara preocupação com o exercício da cidadania e o pleno desenvolvimento do educando. Assim, orienta que a educação deve articular diversos aspectos como: a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência, dentre outros temas que são indispensáveis à formação integral do indivíduo. Desse modo, a orientação sexual está entre os temas já trabalhados, enquanto conteúdo programático, conforme preconiza o presente projeto, nas escolas da rede municipal de ensino.

Além disso, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's postulam que a orientação sexual deve ser abordada: a) dentro da programação, por meio dos conteúdos, ou seja, transversalizados nas diferentes áreas de ensino; b) extra programação, sempre que surgirem questões relacionadas ao tema.

Portanto, em que pese a preocupação do autor em fortalecer as ações preventivas da gravidez precoce, há que se enfatizar que, pelas razões expostas, não há a necessidade de se criar novos conteúdos para atingir o objetivo da boa formação do educando no tema e, sim, de desvendar a dimensão da sexualidade oculta ou estereotipada nos conteúdos específicos de cada disciplina que já faz parte da grade curricular.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/09/2009.

Eliseu Gabriel - PSB – Presidente

Cláudio Fonseca – PPS - Relator

Alfredinho – PT

Claudinho – PSDB

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha - DEM

Netinho de Paula – PC do B